



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 315/2015 com o PLP 183/2019, o PLP 38/2020 e o PLP 50/2020, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo dá celeridade à análise dos projetos de lei que tratam da instituição do Imposto Sobre Grandes Fortunas, conforme previsto na Constitucional Federal.

No Capítulo Tributário, a Carta Magna atribuiu competência à União para instituir, por lei complementar, o imposto sobre grandes fortunas. Na visão do legislador constituinte, esse seria o tributo destinado a funcionar como instrumento de correção das distorções que, inevitavelmente, vão se acumulando no funcionamento do sistema tributário, cujas fontes de arrecadação escoram-se no fluxo de renda (impostos pessoais) e no fluxo real (impostos indiretos).

Em termos ideais, o sistema de captação de recursos para o Estado deve apresentar, entre outras, características de justiça, em que o ônus deve recair preferentemente sobre os que têm maior capacidade contributiva. É o que defluiu, aliás, do art. 145, § 1º, da Constituição, na parte em que preconiza que “sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte”.



É urgente a apreciação desse tema que, diga-se de passagem, aguarda atuação do Congresso Nacional há quase 33 anos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Senador

